

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 116574
				Número do Processo - SEI 202500005029557

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025, nos seguintes termos:

#	Cód. PCA	Cod	Descrição	Qtde
001	319096	882	cofre, em aço sae 1008 e 1010, espessura mínima de 3 mm, dimensões externas em: 150 cm (altura) x 60 cm (largura) x 50 cm (profundidade), dimensões internas mínimas de 140 cm (altura) x 58 cm (largura) x 40 cm (profundidade), base preenchida de concreto, acabamento em pintura eletrostática, dobradiças reforçadas, sistema de fechamento por segredo mecânico com no mínimo 3 combinações numéricas, chave e volante, sistema de travamento multiponto com no mínimo 5 ferrolhos horizontais de aço maciço, configuração interna forrada e com, de um lado, prateleira (s) ajustável (is) removível (is) e gaveta (s) com chave, suporte ajustável para armas longas.	120

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o armazenamento seguro e adequado de armamentos e munições cautelados pelas unidades prisionais, grupos operacionais e unidades administrativas, observância às normas de segurança vigentes e às diretrizes de controle interno, considerando:

1.5.1. Segurança do Patrimônio Público: Os armamentos constituem um patrimônio sensível, cuja proteção é essencial para evitar acessos não autorizados, extravios ou furtos, assegurando a integridade do material bélico sob responsabilidade da instituição;

1.5.2. Cumprimento de Normas Legais e Procedimentos Internos: O Estatuto do Desarmamento e as normas internas de controle de armas e munições impõem a adoção de medidas específicas de segurança para o correto armazenamento do arsenal institucional;

1.5.3. Mitigação de Riscos Operacionais e Institucionais: O armazenamento adequado das armas reduz riscos de incidentes internos, resguarda a Polícia Penal do Estado de Goiás quanto à responsabilidade legal sobre o armamento institucional, proporciona maior segurança aos servidores e às operações realizadas, e previne custos decorrentes de perdas, reposições e eventuais procedimentos investigatórios;

1.5.4. Facilidade de Controle e Acesso: Com o armazenamento seguro em mobiliário adequado, será possível ampliar e integrar os sistemas de controle e rastreabilidade, otimizando o inventário e facilitando auditorias internas e externas.

1.6. Desse modo, a presente contratação decorre de demanda premente por aprimoramento contínuo dos protocolos de segurança e controle de armamentos em ambientes de alta criticidade, como os estabelecimentos prisionais. A guarda adequada do armamento constitui pilar fundamental para a prevenção de desvios, furtos e roubos, e, por conseguinte, para a manutenção da ordem e da segurança institucional.

1.7. É notório que a segurança em unidades prisionais envolve desafios complexos, exigindo a implementação de medidas rigorosas em todas as suas vertentes. Nesse contexto, o armazenamento do armamento, que abrange armas de diversos calibres e munições, representa ponto crítico que, se conduzido de forma inadequada, pode comprometer a integridade estrutural da unidade, a segurança dos servidores e da população carcerária e, inclusive, impactar a segurança pública externa. Incidentes decorrentes de acesso indevido a armas em ambiente prisional podem causar consequências gravíssimas, como fugas, confrontos armados e uso de força letal contra agentes ou detentos.

1.8. A mesma crítica se aplica às unidades operacionais e administrativas, responsáveis pela guarda de armamentos frequentemente mais potentes que aqueles sob custódia nas unidades prisionais. Nesses casos, a inadequação do armazenamento potencializa riscos institucionais que podem refletir negativamente na segurança pública do Estado.

1.9. Registra-se que, atualmente, a guarda de armamentos nas unidades vinculadas à Diretoria-Geral de Polícia Penal apresenta sérias vulnerabilidades, em absoluto desacordo com as normas vigentes, uma vez que o armazenamento é realizado em locais improvisados e/ou inapropriados, como armários de escritório, suportes de parede e caixas de alvenaria, dentre outros, conforme demonstrado nas imagens a seguir, capturadas em visitas técnicas às unidades do órgão:



1.10. Diante do cenário exposto, conclui-se que a aquisição de cofres constitui solução viável, adequada e alinhada às práticas de segurança exigidas pela Polícia Penal do Estado de Goiás, além de representar medida concreta de proteção ao patrimônio público e de fortalecimento da segurança institucional.

1.11. Em síntese, a aquisição dos cofres não se configura apenas como melhoria logística, mas como ação estratégica e preventiva, apta a reforçar a segurança global das unidades prisionais, dos grupos operacionais e das unidades administrativas vinculadas à Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, contribuindo diretamente para a eficácia das operações de segurança pública.

1.12. A não implementação do objeto desta contratação implicará na manutenção dos riscos à segurança já evidenciados, em flagrante desconformidade com as diretrizes legais e com as políticas públicas de segurança do Estado de Goiás.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de cofres para armas**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. Embora comum, o objeto, em virtude dos requisitos de segurança, deve possuir características especiais e padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

2.4. O objeto, ainda, servirá para suprir as demandas estruturais da Diretoria-Geral da Polícia Penal do Estado de Goiás, e sua qualidade não excede a necessária para o cumprimento da finalidade, de modo que não pode ser considerado ou enquadrado como bem de luxo.

2.5. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.6. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, pois, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serviços ou fornecimentos contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o que não é o caso.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstra que a aquisição de cofres de segurança é a solução que melhor atende à necessidade pública tratada neste Estudo Técnico Preliminar, por reunir viabilidade técnica, econômica e normativa.

2.8. A Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e o Decreto nº 11.615/2023, com as alterações do Decreto nº 12.345/2024, estabelecem a obrigatoriedade do armazenamento seguro de armamentos, exigindo, por exemplo, que entidades de tiro utilizem cofres em locais com controle de acesso e estrutura física reforçada (paredes, piso e teto de alvenaria). No âmbito da Polícia Penal do Estado de Goiás, a Portaria nº 533/2015 atribui aos coordenadores das unidades a responsabilidade pela guarda e uso regulamentar dos armamentos, o que reforça a imprescindibilidade de se garantir local seguro para o armazenamento de armas.

2.9. Nesse sentido, o mercado oferece algumas soluções, como armários metálicos, gabinetes, gaiolas de segurança, caixas com fechadura, cofres e salas-cofre. Contudo, a maioria desses opções mostram-se inadequadas ou desproporcionais à realidade operacional desta Diretoria-Geral.

2.10. Armários metálicos, gabinetes e gaiolas de segurança apresentam custo elevado e dependem de prévia instalação em ambientes que já possuam controle de acesso, o que implicaria na necessidade de solução adicional, tornando essas alternativas inviáveis.

2.11. As caixas com fechadura, embora mais acessíveis, não oferecem o nível de proteção necessário para armazenamento de armas de fogo em ambientes prisionais e operacionais de alta criticidade.

2.12. As salas-cofre, por sua vez, apresentam elevado grau de segurança, mas demandariam obras estruturais de engenharia em cada unidade, elevando significativamente os custos e os prazos de implantação.

2.13. Diante desse cenário, a aquisição de cofres destaca-se como a alternativa mais vantajosa, pois atende plenamente aos requisitos legais e de segurança, apresenta melhor relação custo-benefício, permite rápida instalação e ainda oferece flexibilidade operacional, uma vez que pode ser transportada e realocada conforme a necessidade da unidade.

2.14. Assim, conclui-se que o objeto da presente contratação é a solução mais adequada, eficiente e coerente com a finalidade pública de garantir a cautela segura do armamento institucional nas unidades prisionais, operacionais e administrativas da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás.

Regime de fornecimento:

2.15. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

Vigência do contrato:

2.16. O prazo de vigência contratual é de 8 meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	882	cofre, em aço sae 1008 e 1010, espessura mínima de 3 mm, dimensões externas em: 150 cm (altura) x 60 cm (largura) x 50 cm (profundidade), dimensões internas mínimas de 140 cm (altura) x 58 cm (largura) x 40 cm (profundidade), base preenchida de concreto, acabamento em pintura eletrostática, dobradiças reforçadas, sistema de fechamento por segredo mecânico com no mínimo 3 combinações numéricas, chave e volante, sistema de travamento multiponto com no mínimo 5 ferrolhos horizontais de aço maciço, configuração interna forrada e com, de um lado, prateleira (s) ajustável (is) removível (is) e gaveta (s) com chave, suporte ajustável para armas longas.	120

Justificativa de quantitativo:

3.2. A definição do quantitativo a ser contratado baseia-se na quantidade de unidades prisionais, grupos operacionais e unidades administrativas existentes, bem como na quantidade de armas de fogo — longas e curtas — cauteladas por cada uma delas, conforme demonstra planilha que acompanha este estudo.

3.2.1. A Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás é responsável pela gestão de 84 unidades prisionais, conforme dados publicados no painel institucional do PowerBI: <https://powerbi.powerbi.com/view?r=eyJrjoiZTM5NGNjZmQ0NTg2Yi00NWI2LWI1OTktOWU5OWU1MWM5Yjc5liwidCI6IjcyZjhkZmFhLWM4MWMtNDU1Ni04YjVjLTA4ZjBINTUzNjVkyj9>. Cada uma dessas unidades possui estruturas, capacidades e portes distintos, o que naturalmente resulta em diferentes quantitativos de armamentos cautelados. Além das unidades prisionais, somam-se ainda os grupos operacionais e as unidades administrativas que também mantêm sob guarda armamento institucional para o desempenho de suas atribuições.

3.2.2. Considerando a variação significativa na quantidade de armamento entre as unidades, adotou-se como critério de dimensionamento a capacidade de armazenamento de armas longas, por se tratar do item de cautela mais difundido e padronizado, especialmente pela utilização institucional da espingarda calibre 12 com munições menos letais. Ademais, as cautelas de armas curtas tendem a reduzir-se ou até a se extinguir nas unidades prisionais, por estarem relacionadas à atuação de servidores temporários que não fazem cautela individual — modalidade contratual que está em descontinuidade na Polícia Penal. Outro fator relevante é que os modelos de cofres dimensionados para armazenar armas longas também permitem armazenar, simultaneamente, armas curtas ou outros materiais sob carga institucional, garantindo flexibilidade operacional e potencial de expansão futura.

3.2.3. Considerado a quantidade de armas acauteladas por cada unidade pertencente ao órgão e o parâmetro de capacidade mínima de armazenamento de 13 armas longas por cofre, é possível concluir a quantidade necessária de cofres a ser adquirida.

Histórico de Consumo:

3.3. Com base nos valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, verifica-se que não há histórico de consumo anterior do objeto ora pretendido.

Histórico Contratual:

3.4. Da mesma forma, consulta realizada junto ao setor de contratos da Diretoria-Geral de Polícia Penal confirma que não foram registradas aquisições anteriores do objeto deste estudo, reforçando a necessidade de contratação inicial para regularização da guarda de armamento institucional.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades institucionais, todas as unidades prisionais, grupos operacionais e unidades administrativas que possuam armamento cautelado serão contempladas. Abaixo, apresenta-se planilha-resumo com a distribuição preliminar do quantitativo por coordenação regional, grupo operacional e unidade administrativa:

UNIDADES	TOTAL DE COFRES
1ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	11
2ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	16
3ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	15

4ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	12
5ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	13
6ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	10
7ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	12
8ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	10
9ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL	5
GRUPO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - GOPE	5
GRUPO TÁTICO DE AÇÕES E ESCOLTA - GTAE	3
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL - SEACOP	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	7
TOTAL GERAL	120

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 882 - Cofre, em aço SAE 1008 e 1010, espessura mínima de 3 mm, dimensões externas em: 150 cm (altura) x 60 cm (largura) x 50 cm (profundidade), dimensões internas mínimas de 140 cm (altura) x 58 cm (largura) x 40 cm (profundidade), base preenchida de concreto, acabamento em pintura eletrostática, dobradiças reforçadas, sistema de fechamento por segredo mecânico com no mínimo 3 combinações numéricas, chave e volante, sistema de travamento multiponto com no mínimo 5 ferrolhos horizontais de aço maciço, configuração interna forrada e com, de um lado, prateleira (s) ajustável (is) removível (is) e gaveta (s) com chave, suporte ajustável para armas longas.	
Informações Adicionais	
Cofre para armas longas, curtas e munições, com os seguintes requisitos mínimos: Gabinete em chapa de aço SAE 1008 e 1010, espessura mínima de 3mm; Dobradiças reforçadas com sistema anti-arrombamento; Tranca mecânica com no mínimo 3 combinações numéricas e chave tetra, acompanhada por cópias da chave; Sistema de travamento multiponto com no mínimo 5 ferrolhos horizontais de aço maciço; Acabamento em pintura eletrostática cor preta; Base preenchida de concreto; Dimensões externas mínimas de: 150cm (altura) x 60cm (largura) x 50cm (profundidade); Dimensões internas mínimas de: 140 cm (altura) x 58 cm (largura) x 40 cm (profundidade); Divisões internas modulares com prateleiras removíveis, gavetas e/ou compartimentos específicos; Espaço dedicado para armas curtas, munições e acessórios; Forração interna na cor preta; Capacidade mínima com suporte para 13 armas longas; Frete incluso no preço.	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	setor de almoxarifado
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 3.518,89
Valor Total	R\$ 422.266,80

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 422.266,80 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento que contém a memória de cálculo será anexado aos autos da contratação. Nele constam os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida, foram consideradas as características técnicas e as peculiaridades de comercialização do objeto no mercado, avaliando-se sua conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2. A licitação será realizada com **adjucação por item**, observando-se a forma mais adequada de contratação frente ao objeto pretendido.

5.3. Todavia, no presente caso, o parcelamento é inviável sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que o objeto possui natureza indivisível, sendo indispensável a uniformidade e padronização dos itens fornecidos, especialmente no que se refere aos requisitos de segurança.

5.4. Dessa forma, a **aquisição em item único** mostra-se imprescindível para assegurar a **padronização do objeto**, garantindo que todos os cofres possuam as mesmas especificações e características, evitando discrepâncias que comprometam a integridade do armazenamento e a confiabilidade operacional.

5.5. Daí, a decisão de não aplicar a reserva de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo respaldo extrai-se da norma contida no art. 49, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual prevê que tal reserva não deve ser aplicada quando comprometer a execução adequada do objeto. No presente caso, a fragmentação ou divisão do fornecimento poderia gerar a entrega de itens com padrões distintos de segurança e qualidade, o que representaria risco inaceitável à finalidade da contratação.

5.6. Ressalte-se, contudo, que a ampla competitividade permanece assegurada, uma vez que não serão impostas restrições indevidas ao mercado, observando-se integralmente os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da demanda, os requisitos necessários à contratação são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender à proposta mais vantajosa por meio de competição, obedecendo aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência e assegurando a melhor qualidade possível pelo menor preço.

6.2.1. Especificações gerais:

6.2.1.1. Com base nos parâmetros técnicos estudados, os cofres a serem adquiridos pela Diretoria-Geral de Polícia Penal, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Gabinete em chapa de aço SAE 1008 e 1010, espessura mínima de 3mm;
Dobradiças reforçadas com sistema anti-arrombamento;
Tranca mecânica com no mínimo 3 combinações numéricas e chave tetra, acompanhada com cópias da chave;
Sistema de travamento multiponto com no mínimo 5 ferrolhos horizontais de aço maciço;
Acabamento em pintura eletrostática da cor preta;
Base preenchida de concreto;
Dimensões externas de: 150cm (altura) x 60cm (largura) x 50cm (profundidade);
Dimensões internas mínimas de: 140cm (altura) x 58cm (largura) x 40cm (profundidade);
Divisões internas modulares com prateleiras removíveis, gavetas e/ou compartimentos específicos;
Espaço dedicado para armas curtas, munições e acessórios;
Forração interna na cor preta;
Capacidade mínima com suporte para 13 armas longas.

6.3. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação.

6.4. Não serão aceitos bens de procedência duvidosa ou de origem não comprovada.

Requisitos normativos e legais:

6.5. A contratação deverá atender ao disposto nas seguintes normas:

6.5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. O Decreto nº 10.247, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6.5.3. A Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Requisitos da Contratação:

6.6. As propostas deverão conter descrição pormenorizada do material ofertado, conforme especificações mínimas do Termo de Referência, acompanhada de catálogo ou prospecto técnico do produto.

6.7. As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, encargos e tributos incidentes.

6.8. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) unidade de amostra do cofre ofertado, em perfeitas condições de funcionamento e com todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.8.1. A exigência de amostra tem por finalidade comprovar a conformidade técnica, a qualidade construtiva e a funcionalidade do produto ofertado, assegurando que o objeto a ser contratado atenda integralmente às especificações mínimas exigidas. No presente caso, a avaliação prévia do cofre é necessária porque as especificações técnicas, por si sós, não são suficientes para aferir aspectos como robustez, precisão dos mecanismos de travamento, estabilidade, ergonomia, acabamento e segurança estrutural do produto, características essenciais ao atendimento dos requisitos de qualidade e segurança.

6.8.2. A exigência de amostra, no presente caso, tem por finalidade garantir a objetividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, permitindo uma verificação empírica e imparcial da adequação do produto ao uso institucional e à segurança imprescindível ao armazenamento de armas de fogo.

6.9. A amostra será submetida à inspeção técnica presencial por equipe designada pela Diretoria-Geral de Polícia Penal, podendo ser realizados testes de robustez, resistência estrutural, sistema de travamento, ergonomia e acabamento, com emissão de relatório conclusivo quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e Edital.

6.10. Caso a amostra apresentada não atenda integralmente às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, convocando-se o próximo colocado para apresentação de amostra, observando-se o mesmo procedimento.

6.11. A amostra entregue não gerará direito à indenização, ficando à disposição da Administração até o encerramento do processo licitatório, podendo ser devolvida posteriormente mediante procedimento a ser estabelecido no Termo de Referência, que arcará com os custos inerentes à retirada e transporte do objeto.

6.12. A empresa vencedora será responsável pela entrega e substituição de eventuais itens com vício ou defeito durante o período de garantia.

6.13. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, acompanhado de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

6.14. Havendo impedimento para entrega na data pactuada, a contratada deverá comunicar à demandante com antecedência mínima a ser estabelecida no Termo de Referência, apresentando justificativa formal.

6.15. Cada unidade entregue deverá vir acompanhada de manual do usuário em português e relação das assistências técnicas autorizadas.

6.16. O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório e definitivo, podendo o material ser rejeitado parcial ou integralmente caso esteja em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas.

6.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.18. O objeto deverá possuir garantia mínima legal, contados a partir do recebimento definitivo.

6.19. A empresa vencedora deverá indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato.

6.20. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento.

Requisitos tecnológicos:

6.21. O objeto deverá ser compatível com os requisitos tecnológicos previstos nas especificações mínimas do item 6.2.1.

Requisitos de segurança:

6.22. O objeto deverá atender integralmente aos requisitos de segurança previstos nas especificações mínimas do item 6.2.1.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.23. Não será necessária capacitação de servidores ou transferência de conhecimento por parte da contratada.

Requisitos de sustentabilidade:

6.24. Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme legislação federal e estadual:

6.24.1. Utilização de materiais atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.24.2. Quando aplicável, atendimento aos requisitos ambientais para certificação INMETRO;

6.24.3. Embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e uso de material reciclável; e

6.24.4. Ausência de substâncias perigosas acima dos limites da Diretiva RoHS (Hg, Pb, Cr(VI), Cd, PBBs, PBDEs).

6.25. A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte adequado das embalagens e resíduos, devendo priorizar materiais de origem local, uso racional de recursos naturais, geração de empregos locais e adoção de soluções de baixo impacto ambiental.

6.26. Sempre que possível, o órgão utilizará logística reversa, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabendo aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes o recebimento final dos bens ao término de sua vida útil.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**Identificação de soluções:**

7.1. Com base nos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, verificando-se a capacidade de cada uma delas em solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, bem como a relação de custo-benefício existente entre elas. A análise de soluções tem como objetivo elencar alternativas aptas a atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os benefícios qualitativos necessários para o alcance dos objetivos da contratação.

7.2. Ressalta-se que não foi identificada necessidade ou conveniência na realização de consulta ou audiência pública, tampouco de diálogo competitivo com potenciais contratadas.

7.3. Destaca-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu diretrizes relevantes, entre elas a obrigação de considerar todo o ciclo de vida do objeto na análise das soluções. Isso inclui, inclusive, a avaliação entre adquirir ou alugar, bem como a possibilidade de utilização de modelos baseados no "acesso ao bem", que vêm sendo desenvolvidos pela Administração Pública Federal como forma de estimular arranjos inovadores.

7.4. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.4.1. Solução 1: Armários, gabinetes e gaiolas de segurança;

7.4.2. Solução 2: Caixas com fechadura;

7.4.3. Solução 3: salas-cofre;

7.4.4. Solução 4: Cofres.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.5. Com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e inovações já adotadas por outros entes públicos, realizou-se pesquisa junto a órgãos e entidades da Administração, de onde se observou que a contratação de cofres é escolha unânime de solução para atender à necessidade aqui tratada, como, ocorreu, por exemplo, nas licitações abaixo:

7.5.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO SR/PF/PE - Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024: Aquisição de 16 cofres segurança;

7.5.2. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - Contratação Direta nº 90041/2025: Aquisição de 1 cofre de segurança;

7.5.3. ESTADO DO PARANÁ - Contrato nº 0024/2025 – GMS nº 0199/2025: Aquisição de 20 cofres de segurança;

7.5.4. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Ata de Registro de Preços nº 16/2025: Aquisição de 2.317 cofres de segurança;

7.5.5. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ/Contrato Administrativo nº 14/2025: Aquisição de 2 cofres de segurança;

7.5.6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/CE - Pregão Eletrônico nº 90006/2024: Aquisição de 3 cofres de segurança.

Análise comparativa das soluções

7.6. Para a escolha da solução mais adequada, realizou-se análise comparativa entre as alternativas identificadas, levando em consideração aspectos técnicos e econômicos mensurados conforme os critérios previstos no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.7. O quadro comparativo a seguir apresenta as principais vantagens e desvantagens de cada solução considerada:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
Armários, gabinetes e gaiolas de segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Maior capacidade de armazenamento em alguns modelos; • Possibilidade de compartimentação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alto custo de aquisição e instalação; • Dependem de soluções com controle de acesso; • Exigem soluções complementares, incompatíveis com a realidade atual. 	Inviável
Caixas com fechadura	<ul style="list-style-type: none"> • Baixo custo; • Facilidade de transporte e instalação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nível de segurança insuficiente para armas de fogo. • Estrutura vulnerável a arrombamentos. • Inadequadas para o contexto prisional. 	Inviável
Salas-cofre	<ul style="list-style-type: none"> • Elevado nível de segurança. • Estrutura robusta e altamente resistente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo muito elevado. • Exigem obras de engenharia para adequação. • Tempo prolongado para implementação. 	Inviável
Cofres	<ul style="list-style-type: none"> • Atendem plenamente aos requisitos de segurança. • Solução mais econômica em comparação às salas-cofre. • Flexibilidade de transporte e realocação. • Conformidade com exigências legais e normativas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade limitada em relação às salas-cofre. • Necessidade de aquisição em maior quantidade para atender todas as unidades. 	Viável

7.8. A análise comparativa realizada entre as alternativas de armazenamento de armamentos demonstrou que o cofre representa a solução mais vantajosa para a Administração, pois eles reúnem os atributos necessários de segurança, resistência e durabilidade, ao mesmo tempo em que se mostram financeiramente mais acessíveis do que opções como as salas-cofre, cujo custo de implantação e manutenção seria significativamente superior.

7.9. Assim, partindo da constatação de que o cofre é a solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico, foram analisados os modelos de cofres para armamento mais utilizados no Brasil, tanto por CACs (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores) quanto por órgãos de segurança pública. A partir dessa análise, observou-se que, de forma geral, tais equipamentos apresentam as seguintes características:

7.9.1. Material: Construção predominantemente em chapa de aço de alta resistência, com espessuras variando de 2 mm a 6 mm no corpo e na porta, havendo, em alguns modelos, preenchimento com concreto ou materiais compósitos para aumentar a resistência a arrombamentos e ao fogo.

7.9.2. Capacidade: Variam desde modelos compactos, destinados ao armazenamento de poucas armas curtas, até armários-cofre de grande porte, capazes de comportar de 5 a mais de 30 armas longas, além de compartimentos específicos para armas curtas, munições e acessórios.

7.9.3. Sistemas de Travamento: Os mecanismos mais utilizados são:

- **Mecânicos:** Segredo numérico de 3 ou 4 combinações e/ou chave tetra.
- **Eletrônicos/Digitais:** Teclado numérico para senhas programáveis.
- **Biométricos:** Leitor de impressão digital, frequentemente combinado com sistema mecânico ou digital para redundância.

7.9.4. Resistência ao Fogo: Parte dos fabricantes oferece certificação de resistência ao fogo (30, 60 ou 90 minutos). Contudo, os modelos certificados disponíveis no mercado geralmente possuem capacidade reduzida e não são adequados ao armazenamento de armas longas.

7.9.5. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, que confere maior durabilidade e resistência à corrosão. Alguns modelos possuem revestimento interno em carpete para proteção das armas contra arranhões.

Descrição da solução como um todo

7.10. Considerando os parâmetros estudados, os modelos praticados no mercado brasileiro e a demanda específica do órgão, conclui-se que os cofres a serem adquiridos pela Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás para o armazenamento de armamento devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

Gabinete em chapa de aço SAE 1008 e 1010, espessura mínima de 3mm;
Dobradiças reforçadas com sistema anti-arrombamento;
Tranca mecânica com no mínimo 3 combinações numéricas e chave tetra, acompanhada com cópias da chave;
Sistema de travamento multiponto com no mínimo 5 ferrolhos horizontais de aço maciço;
Acabamento em pintura eletrostática da cor preta;
Base preenchida de concreto;
Dimensões externas de: 150cm (altura) x 60cm (largura) x 50cm (profundidade);
Dimensões internas mínimas de: 140 cm (altura) x 58 cm (largura) x 40 cm (profundidade);
Divisões internas modulares com prateleiras removíveis, gavetas e/ou compartimentos específicos;
Espaço dedicado para armas curtas, munições e acessórios;
Forração interna na cor preta;
Capacidade mínima com suporte para 13 armas longas.

7.11. Os requisitos mínimos definidos contemplam aspectos que vão além da segurança estrutural, que já é inerente ao objeto. A exigência de pintura eletrostática visa conferir maior durabilidade e resistência à corrosão por ferrugem, prolongando a vida útil do equipamento. A definição da cor preta segue parâmetros de padronização já utilizados pela instituição, sem prejuízo à competitividade, visto que o preto é cor comum no mercado de cofres, assim como o cinza e o branco. As dimensões estabelecidas, aliadas ao suporte mínimo para 13 armas longas, foram definidas a partir da análise da realidade das unidades prisionais, que apresentam demandas heterogêneas quanto ao número de armamentos cautelados. A padronização dessa capacidade permite atender, de forma equilibrada, tanto unidades com menor quantidade de armas quanto aquelas com maior acervo, garantindo amplitude de atendimento sem a necessidade de especificações distintas por localidade. Essa uniformização representa ganho de escala, simplifica a gestão logística e reduz custos operacionais, além de permitir que, nos casos de unidades com maior demanda, a solução seja complementada pela disponibilização de dois cofres, evitando a aquisição de modelos de diferentes capacidades e assegurando maior economicidade para o Estado.

7.12. Desse modo, a solução adotada garante o atendimento uniforme às diferentes realidades das unidades prisionais, operacionais e administrativas, pois a capacidade mínima definida permite contemplar tanto aquelas com acervo reduzido quanto aquelas com maior quantidade de armas, que poderão

ser supridas por meio da disponibilização de cofres adicionais. Essa padronização, como já dito, evita a fragmentação de modelos distintos, simplifica a logística de aquisição, transporte e manutenção, e gera economia em escala para o Estado.

7.13. Além dos ganhos de economicidade, a adoção dos cofres está em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.207/2023 e demais normas correlatas), atendendo aos requisitos de controle interno, rastreabilidade e preservação do patrimônio público. O objeto escolhido ainda contribui para o fortalecimento da segurança institucional, mitigando riscos de extravios, furtos e acidentes decorrentes do armazenamento inadequado.

7.14. Ademais, destaca-se que os cofres possuem ciclo de vida prolongado, estimado em mais de dez anos de utilização, com baixa necessidade de manutenção — restrita, em regra, à lubrificação de dobradiças e eventuais reparos no sistema de travamento. Ao final de sua vida útil, o objeto ainda pode ser destinado a empresas ou programas de reaproveitamento e reciclagem de metais, preferencialmente por meio de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Dessa forma, a solução garante economicidade, sustentabilidade e conformidade ambiental ao longo de todo o ciclo de utilização.

7.15. Assim, a solução como um todo contempla a aquisição de cofres em quantidade suficiente para suprir as unidades prisionais, grupos operacionais e administrativos, observados os requisitos técnicos mínimos previamente estabelecidos. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor equilibra custo, segurança, padronização e conformidade legal, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Diretoria-Geral da Polícia Penal e ao interesse público.

7.16. Não obstante, tendo em vista não se tratar de uma necessidade contínua ou ininterrupta, bem como a não previsão de entrega parcelada, recomenda-se a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço.

7.17. Por fim, a licitação contemplará um item na quantidade estipulada e com as exigências mínimas supra especificadas, de modo a garantir o nível da contratação dentro dos padrões adequados à necessidade institucional.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

8.2.1. Garantir o armazenamento seguro e padronizado de armas de fogo e munições, em conformidade com as normas de segurança vigentes e diretrizes de controle interno.

8.2.2. Mitigar riscos de furtos, extravios, uso indevido e acidentes decorrentes do armazenamento inadequado de armas de fogo.

8.2.3. Promover a padronização dos equipamentos de guarda de armamentos em todas as unidades, garantindo maior controle logístico e rastreabilidade.

8.2.4. Atender, de forma uniforme e econômica, às diferentes realidades das unidades, independentemente da quantidade de armamento cautelado.

8.2.5. Otimizar os recursos públicos, evitando a aquisição de modelos distintos e reduzindo custos de manutenção, transporte e reposição.

8.2.6. Fortalecer a segurança institucional e a eficiência operacional da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, em alinhamento ao seu plano estratégico.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

Ciclo de vida do objeto

9.2. O ciclo de vida dos cofres compreende as etapas de fabricação, transporte, utilização, manutenção preventiva e corretiva, e o descarte final. Trata-se de bem durável, com vida útil estimada superior a dez anos, cuja manutenção restringe-se à lubrificação de dobradiças e ao eventual reparo ou substituição de sistemas de travamento. Ao final da vida útil, o objeto deve ser destinado a empresas especializadas em reaproveitamento e reciclagem de metais, preferencialmente por meio de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Assim, assegura-se maior economicidade, sustentabilidade e conformidade ambiental ao longo de todo o ciclo de utilização.

Possíveis Impactos Ambientais

9.3. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

9.3.1. consumo de recursos naturais e energia no processo industrial de fabricação dos cofres (principalmente aço e componentes metálicos);

9.3.2. geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens de transporte;

9.3.3. emissão de gases de efeito estufa associados à logística de entrega;

9.3.4. necessidade futura de descarte adequado do bem ao final de sua vida útil, em razão do peso e da composição metálica.

Medidas Mitigatórias

9.4. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

9.4.1. priorização de fornecedores que observem boas práticas ambientais e atendam às normas técnicas aplicáveis (como certificações de qualidade e sustentabilidade);

9.4.2. orientação para o descarte responsável das embalagens, com encaminhamento para reciclagem;

9.4.3. utilização racional da logística de transporte, buscando otimizar entregas em lotes e reduzir a emissão de poluentes;

9.4.4. previsão de que, ao final da vida útil, os cofres sejam destinados a empresas ou programas de reaproveitamento/reciclagem de metais, preferencialmente por meio de logística reversa, a ser executada em parceria com os próprios fornecedores, quando disponível;

9.4.5. incentivo à formalização de cláusulas contratuais que estimulem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

10.2.1. reserva orçamentária suficiente para garantir a contratação, conforme previsto no planejamento anual de contratações;

10.2.2. designação formal da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. orientação da equipe de fiscalização acerca dos requisitos técnicos do objeto e as regras contratuais de recebimento provisório e definitivo.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que há apenas a necessidade de adequação ou destinação de espaço específico para descarga, movimentação e posicionamento dos cofres nos departamentos que os receberão.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, apenas orientações acerca dos requisitos mínimos do objeto e sobre os termos contratuais do seu recebimento provisório e definitivo.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para o atendimento da finalidade desta contratação, não há, nem serão necessárias, contratações interdependentes.

11.2. Todavia, identificou-se correlação com outras aquisições de armamentos realizadas pelo órgão, uma vez que tais contratações guardam afinidade direta e integram o mesmo conjunto de ações administrativas de planejamento voltadas à segurança institucional da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás. São elas:

11.2.1. Contratação para aquisição de vinte e cinco (25) espingardas marca BOITO, modelo PUMP BSA 5T 84, calibre 12, Contrato nº 14/2018, Processo Administrativo nº 201700016002900, de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2017;

11.2.2. Contratação para aquisição de duzentas e oitenta (280) pistolas semiautomáticas PT 100, calibre .40, Contrato nº 011/2019, Processo Administrativo nº 201816448012703, de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019;

11.2.3. Contratação para aquisição de cento e vinte (120) pistolas calibre 9x19mm, Contrato nº 12/2021, Processo Administrativo nº 202116448006502, Pregão Eletrônico nº 06/2019 – MJSP, adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 28/2020 – MJSP;

11.2.4. Contratação para aquisição de cento e oitenta e três (183) espingardas pump gauge, calibre 12mm, Contrato nº 004/2022, Processo Administrativo nº 202116448040342, Pregão Eletrônico nº 007/2021;

11.2.5. Contratação para aquisição de cento e oitenta e sete (187) carabinas semiautomáticas, calibre 5,56x45mm, Contrato nº 036/2023, Processo Administrativo nº 202100002137551, Pregão Eletrônico Internacional, adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022/PMGO;

11.2.6. Contratação para aquisição de cinco mil (5.000) munições calibre 12mm, projétil de borracha com alcance mínimo de 20m, e quinze mil (15.000) munições calibre 12mm, projétil de borracha com alcance mínimo de 5m, Contrato nº 061/2024, Processo Administrativo nº 202400005040293;

11.2.7. Contratação para aquisição de munições, sendo: 35.000 munições 5,56x45mm - OTM; 10.000 munições .40 S&W - ETPP; 100.000 munições .40 S&W - GOLD HEX, 5.000 munições SAT 5,56 x 45 mm e 160.000 munições .40S&W NTA, mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 111747 / 2024 e processo SEI nº 202400005047238;

11.2.8. Contratação para aquisição de duas mil seiscentas e quarenta (2.640) pistolas semiautomáticas calibre 9mm, Contrato nº 006/2025, Processo Administrativo nº 202416448104493, adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2023, Planejamento de Registro de Preços nº 347/2022 (Pregão Eletrônico), Processo SEI nº 1250.01.0010506/2022-07 – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

11.3. Ademais, deve-se considerar que, embora a presente contratação tenha por objetivo atender às necessidades atuais das unidades prisionais, operacionais e administrativas da Diretoria-Geral de Polícia Penal, o cenário institucional poderá sofrer alterações ao longo do tempo, especialmente em razão de eventuais processos de reestruturação organizacional, como supressão, fusão ou desativação de unidades prisionais, bem como reconfiguração de grupos operacionais.

11.4. Tais mudanças podem impactar a distribuição do armamento institucional, ocasionando a necessidade de realocação dos cofres entre diferentes unidades. Contudo, eventual descontinuidade de determinada unidade ou grupo não configura fator impeditivo à contratação, tampouco gera dependência de futuras contratações. Ao contrário, a adoção de solução modular e autônoma — como os cofres individuais para armazenamento de armamentos — proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a realocação dos bens conforme a evolução do cenário operacional e preservando o investimento público.

11.5. Ressalte-se, ainda, que a possibilidade de remanejamento dos cofres entre unidades minimiza a necessidade de novas aquisições em caso de abertura de novas instalações ou redistribuição de efetivo, constituindo-se em medida que reforça os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de cofres para armas** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
LEOPOLDO DE CASTRO COELHO	Integrante Requisitante	62 32010000	susepe@dgap.go.gov.br

Razão Social	FUNÇÃO DOS REIS SANTOS	Função	Engenheiro Técnico	Telefone	62 3209996	E-mail	rsantos@goias.gov.br
--------------	------------------------	--------	--------------------	----------	------------	--------	----------------------